



LEI Nº 305, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 111.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, CLAUDEMIR FREITAS Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
08.244.0020.2024 - MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL		
33901100.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas		
934 - BLOCO DE FIN. DA PROT.SOCIAL BASICA	R\$	4.000,00
33903000.0000 - Material de Consumo		
936 - Comp.para Qualificação da Gestão (SUAS)	R\$	2.000,00
751 - B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA	R\$	4.000,00
711 ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	R\$	7.000,00
33903200.0000 - Material de Distribuição Gratuito		
936 - Comp.para Qualificação da Gestão (SUAS)	R\$	4.000,00
934 - BLOCO DE FIN. DA PROT.SOCIAL BASICA	R\$	5.000,00
711 ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	R\$	12.000,00
710 - FEAS - PPASA – ESTADO	R\$	50.000,00
33903900.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
934 - BLOCO DE FIN. DA PROT.SOCIAL BASICA	R\$	3.000,00
44905200.0000 - Equipamento e Material Permanente		
710 - FEAS - PPASA – ESTADO	R\$	20.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes:		
936 - Comp.para Qualificação da Gestão (SUAS)	R\$	6.000,00
934 - BLOCO DE FIN. DA PROT.SOCIAL BASICA	R\$	12.000,00
710 - FEAS - PPASA – ESTADO	R\$	16.000,00
711 ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	R\$	12.000,00

- Anulação parcial nas seguintes dotações:



11.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
08.244.0020.2024 - MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL		
33901100.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas		
710 - FEAS - PPASA – ESTADO	R\$	45.000,00
33903900.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Físicas		
751 - B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA	R\$	4.000,00
711 ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	R\$	2.000,00
33903900.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
711 ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	R\$	3.000,00
710 - FEAS - PPASA – ESTADO	R\$	9.000,00
44905200.0000 - Equipamento e Material Permanente		
711 ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	R\$	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Claudemir Freitas
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Antonio Bianchini
Secretário de Governo